REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2019/889 DA COMISSÃO

de 22 de maio de 2019

que aprova uma alteração do caderno de especificações de uma denominação de origem protegida ou de uma indicação geográfica protegida «Barbera d'Asti» (DOP)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 1037/2001 e (CE) n.º 1234/2007 do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 99.º,

Considerando o seguinte:

(1) A Comissão examinou o pedido de aprovação de uma alteração do caderno de especificações da denominação de origem protegida «Barbera d'Asti», apresentado pela Itália em conformidade com o artigo 105.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013.

(2) Em aplicação do artigo 97.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, a Comissão publicou o pedido de aprovação da alteração do caderno de especificações no *Jornal Oficial da União Europeia* ([2]).

(3) A Comissão não foi notificada de qualquer declaração de oposição ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013.

(4) Importa, pois, aprovar a alteração do caderno de especificações, em conformidade com o artigo 99.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013.

(5) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité para a Organização Comum dos Mercados Agrícolas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É aprovada a alteração do caderno de especificações publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*, relativa à denominação «Barbera d'Asti» (DOP).

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 22 de maio de 2019.

Pela Comissão

Phil HOGAN

Membro da Comissão

([1]) JO L 347 de 20.12.2013, p. 671.
([2]) JO C 60 de 15.2.2019, p. 4.